



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 231/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em **MBA – Gestão de Riscos de Processos e de Confiabilidade**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.011518/05-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em MBA – **Gestão de Riscos de Processos e de Confiabilidade**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS COMUNS:

Disciplinas Obrigatórias	Número de Créditos da Disciplina ⁽¹⁾				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Planejamento Estratégico					12
Legislação e Normas Aplicáveis					12
Estatística Aplicada, Probabilidade e Álgebra Boleana					40
Avaliação de Riscos e Critérios de Tolerabilidade					24
Engenharia da Confiabilidade de Sistemas					24
Técnicas de Avaliação de Riscos					32
Análise de Modos e Efeitos da Falha (FMEA/FMECA)					24
Percepção de Riscos e Confiabilidade Humana					20
Técnicas de Avaliação de Confiabilidade					32
Banco de Dados e Softwares					20
MCC/IBR e Gestão da Confiabilidade					32
Análise Econômica Aplicada					20
Fenômenos de Transporte e Modelagem					32

Disciplinas Obrigatórias	Número de Créditos da Disciplina ⁽¹⁾				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Análise Quantitativa de Riscos, Cálculo de Efeitos Físicos e Vulnerabilidade e Diretrizes para Planos de Contingência					40
Sistemas Integrados de Gestão de Riscos					24
Especificação e Fiscalização nas Atividades de Gestão de Riscos de Processos e de Confiabilidade					20
Metodologia Científica e Orientação para Monografia					32
Carga Horária Total					440

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 440 (quatrocentos e quarenta) horas

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor